



**LEI N.º 2.207/2021**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei n.º 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei n.º 2.149, de 30 de novembro de 2020. Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei n.º 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação “Material de Consumo” no programa 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos, 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos, projeto/atividade 20.606.0015.2094 - Aquisição de Mudanças Frutíferas, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Projeto/Atividade - 20.606.0015.2079 - Aquisição de Mudanças Frutíferas.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa - 003302 - 00976 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 3.000,00 (*três mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta de Despesa - 03312 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

Conta de Despesa - 3311 - 00976 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 38.000,00 (*trinta e oito mil reais*).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo, o repasse a ser realizado pela SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio do Termo de Convênio n.º 178/2020, protocolo n.º 16.531.565-0, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.2.8.10.91.02.00.00 - Receita - SEAB - Aquisição de Mudanças Frutíferas - FR 976 e rendimentos na conta de receita



---

1.3.2.1.00.11.01.99.24.00 - Rendimento de Aplicação - C/C 60022-9 - Convênio Mudanças Frutíferas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 24 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**

